

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Administração:

ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA

LDO 2018

Responsabilidade Técnica
ORPAM LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Lei N° 440 de 05 de julho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de JABORANDI para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2018 são as constantes no Anexo Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspecção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 23 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2018.

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2018 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 32 - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 34 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 35 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 36 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 37 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 40 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em, referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2018, com base na despesa média mensal executada até junho de 2017, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Art. 42 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 43 – A repartição dos limites globais do art. 41, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 44 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 42 e 43 desta Lei será realizada ao final de cada semestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 45 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 46 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 47 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 48 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 49. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 50 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 51 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 52 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;

II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV – à administração e gestão financeira.

Art. 53 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 52 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 54 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 55 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 56 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 58 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 59 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 60 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 61 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 62 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 63 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 64 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 65 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 67 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 68 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 70 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborandi(BA), 05 de julho de 2017.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 16.417.784/0001-98

AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Ampliação do Prédio da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construída
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Aquisição de Veículos e Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar Ações
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Móveis e equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2020 -	Manutenção da Tesouraria Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar Ações
2023 -	Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS		
AÇÕES		
1030 -	Implantação de um Inforcentro na sede Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver Atividades
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Publicar atos oficiais
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1046 -	Construção de Complexo para Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade construída
2047 -	Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampiar a Segurança Pública
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
2050 -	Manutenção de programa ao Idoso Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 25 - PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
AÇÕES		
2053 -	Manutenção de Programa de Apoio ao Deficiente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2283 -	Combate a Violência Doméstica e Alcoolismo Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2302 -	Programa da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a criança e adolescente
2303 -	Programa de Assistência Social - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Atividades
2304 -	Gestão do Conselho de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1051 -	Construção da Casa de Apoio a Carentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
1056 -	Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Móveis e equipamentos
2049 -	Manut. Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Oferecer atendimento sócio-educativo de prevenção e manutenção do indivíduo e da comunidade em risco de vulnerabilidade social.	Gerenciar Ações
2051 -	Manutenção da Casa da gestante Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
2057 -	Manutenção do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
2285 -	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a crianças
2287 -	Programa Bolsa Família Municipal Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias
2288 -	Programa Bolsa Família - IGD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias
2294 -	Programas de Assistência Social	Atender a famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2305 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2061 -	Contribuição ao PASEP - SAAE	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1071 -	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Básica	Unidades construídas e ampliadas
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1075 -	Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde	Equipamentos
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
1076 -	Implantação de Academia de Saúde	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2067 -	Incentivo ao ACS	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2070 -	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2083 -	Programa de Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2084 -	Gestão Plena - Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2086 -	Certificação das Especificações Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	certificação
2088 -	Programa Saúde na Escola Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2089 -	Fundação Estatal Saúde da Família - FESF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Implantação
2131 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2289 -	Gestão de outros Proqamas de Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2306 -	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2308 -	Assistência Farmaceutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2309 -	Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072 -	Ampliação e Reforma de Unidade Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída e ampliada
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1074 -	Aquisição Equipamentos, Veículos e Unidade Móvel de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ambulancias e veículos
2071 -	Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2080 -	Vigilância em Saúde - ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2085 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2087 -	Centro de Especialidades Odontológicas Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Manutenção do Centro
2092 -	Gestão Plena- Hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2290 -	Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atender Famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 41 - GERAÇÃO DE RENDA		
AÇÕES		
1086 -	Implantação de Programa para Qualificação de mão de obra Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Desenvolver Ações
1087 -	Construção de Centro de Múltiplo Uso Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Desenvolver ações
2284 -	Criação de oficina de geração de Renda Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1088 -	Constr. de Residências para Estudantes Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
1092 -	Aquisição de Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículo e equipamentos
1093 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
1094 -	Aquisição de Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ônibus, Vans e Veículos
1306 -	Aquisição de Veículos Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir veículos
2090 -	Capacitação de professores Capacitar professores para atender mudança em grade curricular objetivando trabalhar temas relacionados à economia da região.	Desenvolver Ações
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40%	Gerenciar Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2097 -	Manutenção do PNAT Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2295 -	Gestão de Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2296 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Atender o aluno
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2105 -	Manutenção de Residência Estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Atender o aluno
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1095 -	Construção de Creches	Unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
1107 -	Construção de Brinquedoteca	Unidade
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
1108 -	Equipamento de Brinquedoteca	Equipamentos
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2235 -	Manutenção de Brinquedoteca	Desenvolver Ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2310 -	Manutenção da Educação Infantil (60% FUNDEB)	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2311 -	Manutenção do Ensino Infantil (40% FUNDEB)	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2312 -	Manutenção do Ensino Infantil (MDE)	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
PROGRAMA: 47 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
AÇÕES		
2110 -	Programa de Jovens e Adultos	Gerenciar Ações
	Garantir atendimento educacional a jovens e adultos que não tiveram acesso ao estudo em idade própria.	
PROGRAMA: 48 - APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
AÇÕES		
2111 -	Manutenção da Educação Especial	Gerenciar Ações
	Atender a crianças que apresentam deficiências físicas, visuais, auditivas e múltipla.	
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1119 -	Construção de Praça de Eventos	Praças
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, pavimentação de logradouros e praças.	
2117 -	Comemoração de Festividades	Realizar eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
2297 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura	Gerenciar Ações
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Veículos e equipamentos
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1121 -	Pavimentação e Drenagem de Logradouros	Ruas pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1131 -	Constr. e ampliação de obras publicas	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2307 -	Manutenção das Atividades do Consorcio Público	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2313 -	Manut.do complexo de Lazer	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, pavimentação de logradouros e praças.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1127 -	Construção de Praças e Jardins	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1305 -	Construção e ampliação de Cemitérios	Unidade construída e ampliada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1134 -	Construção de Casas Populares	Unidades construídas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1296 -	Construção e Melhorias Sanitárias Domiciliares	Unidades construídas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
2133 -	Melhorias Habitacionais	Unidades reformadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água	Unidades construídas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1139 -	Implantação de rede de esgoto	Unidades implantadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1142 -	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE	Gerenciar Ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1143 -	Ampl. Reforma e Reaparelh.Sistema de Água - SAAE	Gerenciar Ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1144 -	Ampliação e reforma do sistema de esgoto - SAAE	Gerenciar Ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1290 -	Infra Estrutura Urbana	Desenvolver Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1295 -	Implantação de Aterro Sanitário Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade Implantada
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2146 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2254 -	Projeto de Revitalização das Matas Ciliares Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Ações
2286 -	Criação de Oficina de Preservação Ambiental Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 60 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
AÇÕES		
2274 -	Criação de Viveiro de Mudanças nativas do cerrado Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
2150 -	Incentivo a Agricultura Familiar e a de Produção Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção e equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidade construída e equipamentos
1158 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Equipamentos
2154 -	Aquisição de Sementes e mudas para distribuição Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2161 -	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e Equipamento de Poços Tubulares/Artesianos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Unidade construída e equipamentos
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Pequenas Indústrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Confecções, cintos e sapatos
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1176 -	Construção do Parque de Vaquejada Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDIAvenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1195 -	Construção de Rodoviária Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, pavimentação de logradouros e praças.	Unidades
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Construção de Quadras, Ginásio, Pça. de Esportes e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		
AÇÕES		
1213 -	Construção de balneário à Margem do Rio Formoso Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	37.524.356,13	44.332.610,33	51.263.247,00	54.995.210,40	59.548.813,82	65.074.943,74
1.1.0.0.00.00.00	REC TRIBUTARIA	2.120.857,68	1.835.595,82	2.638.778,00	2.830.880,08	3.065.276,95	3.349.734,65
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	2.078.829,81	1.757.163,59	2.401.761,00	2.576.608,25	2.789.951,41	3.048.858,90
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	932.787,97	506.547,00	849.852,00	911.720,27	987.210,71	1.078.823,86
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	61.921,94	64.373,87	182.809,00	196.116,54	212.354,99	232.061,53
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	326.105,13	303.258,20	392.045,00	420.585,88	455.410,39	497.672,48
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	326.105,13	303.258,20	392.045,00	420.585,88	455.410,39	497.672,48
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	544.760,90	138.914,93	274.998,00	295.017,85	319.445,33	349.089,85
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	1.146.041,84	1.250.616,59	1.551.909,00	1.664.887,98	1.802.740,70	1.970.035,04
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	1.146.041,84	1.250.616,59	1.551.909,00	1.664.887,98	1.802.740,70	1.970.035,04
1.1.1.3.05.01.00	Imp. s/ Serv. de qualquer Natureza.	1.146.041,84	1.250.616,59	1.551.909,00	1.664.887,98	1.802.740,70	1.970.035,04
1.1.1.3.05.01.01	ISS	1.050.079,39	1.166.905,68	1.441.649,00	1.546.601,05	1.674.659,62	1.830.068,03
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	95.962,45	83.710,91	110.260,00	118.286,93	128.081,09	139.967,01
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	42.027,87	78.432,23	230.378,00	247.149,51	267.613,49	292.448,02
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	19.998,98	26.583,75	140.244,00	150.453,76	162.911,33	178.029,50
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	16.222,98	15.911,75	39.037,00	41.878,89	45.346,46	49.554,61
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	16.222,98	15.911,75	32.880,00	35.273,66	38.194,32	41.738,75
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	6.157,00	6.605,23	7.152,14	7.815,86
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	3.776,00	9.922,00	21.669,00	23.246,50	25.171,31	27.507,21
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de polícia	0,00	750,00	79.538,00	85.328,37	92.393,56	100.967,68
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	22.028,89	51.848,48	90.134,00	96.695,75	104.702,16	114.418,52
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.123,00	3.350,35	3.627,76	3.964,41
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	6.480,00	6.951,74	7.527,34	8.225,88
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	22.028,89	51.848,48	80.531,00	86.393,66	93.547,05	102.228,22
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	22.028,89	51.848,48	80.531,00	86.393,66	93.547,05	102.228,22
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	6.639,00	7.122,32	7.712,05	8.427,73
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	6.639,00	7.122,32	7.712,05	8.427,73
1.2.0.0.00.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	117.953,32	106.742,51	154.964,00	166.245,38	180.010,50	196.715,47
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.512,00	2.694,87	2.918,01	3.188,80
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.512,00	2.694,87	2.918,01	3.188,80
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	117.953,32	106.742,51	152.452,00	163.550,51	177.092,49	193.526,68
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	334.713,73	299.982,51	612.465,00	657.052,44	711.456,38	777.479,53
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliarias	6.381,00	0,00	18.346,00	19.681,59	21.311,23	23.288,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	6.381,00	0,00	18.346,00	19.681,59	21.311,23	23.288,91
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliarios	328.332,73	299.982,51	591.827,00	634.911,99	687.482,70	751.281,10
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	328.332,73	299.982,51	591.827,00	634.911,99	687.482,70	751.281,10
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCS à Educação	80.848,82	48.900,14	125.529,00	134.667,51	145.817,98	159.349,89
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	43.596,34	31.784,98	45.254,00	48.548,49	52.568,31	57.446,64
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	1.380,10	2.069,33	18.105,00	19.423,04	21.031,27	22.982,97
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	12.324,12	5.818,88	13.750,00	14.751,00	15.972,38	17.454,62
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	1.445,99	1.476,91	9.720,00	10.427,62	11.291,03	12.338,83
1.3.2.5.52.05.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FNDE	0,00	0,00	32.500,00	34.866,00	37.752,90	41.256,37
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCS à EDUC	22.102,27	7.750,04	6.200,00	6.651,36	7.202,09	7.870,45
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	64.528,95	71.633,21	111.605,00	119.729,84	129.643,47	141.674,38
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	8.997,36	6.006,06	16.040,00	17.207,71	18.632,51	20.361,61
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	55.531,59	65.627,15	72.283,00	77.545,20	83.965,94	91.757,98
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	0,00	0,00	14.210,00	15.244,49	16.506,73	18.038,56
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	0,00	0,00	9.072,00	9.732,44	10.538,29	11.516,24
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	8.869,48	15.546,81	21.386,00	22.942,89	24.842,56	27.147,95
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	2.843,29	11.361,78	10.643,00	11.417,81	12.363,20	13.510,51
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro	0,00	0,00	2.280,00	2.445,98	2.648,51	2.894,29
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	0,00	3.458,00	3.709,74	4.016,91	4.389,68
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST S(6.026,19	4.185,03	5.005,00	5.369,36	5.813,94	6.353,48
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	6.505,17	18.714,01	42.735,00	45.846,11	49.642,17	54.248,96
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	7.154,73	5.396,61	15.098,00	16.197,13	17.538,25	19.165,80
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	5.062,45	2.543,47	5.000,00	5.364,00	5.808,14	6.347,13
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	133,54	1.104,98	1.380,00	1.480,46	1.603,04	1.751,80
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	116,30	136,90	2.587,00	2.775,33	3.005,13	3.284,00
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	1.842,44	1.468,28	4.460,00	4.784,69	5.180,86	5.661,65
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	142,98	1.671,00	1.792,65	1.941,08	2.121,21
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	160.425,58	139.791,73	275.474,00	295.528,51	319.998,27	349.694,11
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECS PATRIMIs	0,00	0,00	2.292,00	2.458,86	2.662,45	2.909,53
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.326,00	2.495,33	2.701,94	2.952,68
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECS Industriais	0,00	0,00	2.326,00	2.495,33	2.701,94	2.952,68
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	620.925,02	633.859,06	717.991,00	770.260,74	834.038,33	911.437,09
1.6.0.0.05.00.00	SERV de Saúde	0,00	0,00	82.543,00	88.552,13	95.884,25	104.782,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.6.0.0.05.01.00	SERV Hospitalares	0,00	0,00	9.985,00	10.711,91	11.598,86	12.675,23
1.6.0.0.05.03.00	Análises Laboratorias - SAAE	0,00	0,00	1.298,00	1.392,49	1.507,79	1.647,71
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	71.260,00	76.447,73	82.777,60	90.459,36
1.6.0.0.13.00.00	SERV Administrativos	0,00	0,00	2.576,00	2.763,54	2.992,36	3.270,05
1.6.0.0.13.99.00	Outros SERV Administrativos	0,00	0,00	2.576,00	2.763,54	2.992,36	3.270,05
1.6.0.0.13.99.09	SERV de Expedição e Alteração de Cadastro - SAAE	0,00	0,00	1.288,00	1.381,77	1.496,18	1.635,03
1.6.0.0.13.99.99	SERV de Inscrição em Concursos Públicos SAAE	0,00	0,00	1.288,00	1.381,77	1.496,18	1.635,03
1.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	617.370,43	633.572,91	619.344,00	664.432,24	719.447,23	786.211,93
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	617.370,43	633.572,91	619.344,00	664.432,24	719.447,23	786.211,93
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água - SAAE	3.367,39	187,15	4.040,00	4.334,11	4.692,97	5.128,48
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	3.367,39	187,15	4.040,00	4.334,11	4.692,97	5.128,48
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	187,20	99,00	9.488,00	10.178,72	11.021,52	12.044,31
1.6.0.0.99.00.09	Serv. Reparação, MANUT e Instalação - SAAE	0,00	0,00	4.040,00	4.334,11	4.692,97	5.128,48
1.6.0.0.99.00.50	SERV de Liqação de Água - SAAE	187,20	99,00	5.448,00	5.844,61	6.328,54	6.915,83
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	34.203.352,85	41.322.003,52	46.519.861,00	49.906.506,89	54.038.765,66	59.053.563,11
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	34.154.266,75	41.322.003,52	45.819.861,00	49.155.546,89	53.225.626,17	58.164.964,28
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFS da Uniao	13.054.991,39	14.630.393,68	17.910.387,00	19.214.263,19	20.805.204,18	22.735.927,13
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na REC da Uniao	8.810.336,19	10.079.214,87	11.248.700,00	12.067.605,36	13.066.803,08	14.279.402,41
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	7.630.795,56	8.857.648,76	10.420.347,00	11.178.948,26	12.104.565,18	13.227.868,82
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	412.557,00	442.591,15	479.237,70	523.710,96
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	0,00	223.668,00	239.951,03	259.818,98	283.930,18
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	1.179.540,63	1.221.566,11	192.128,00	206.114,92	223.181,24	243.892,45
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	81.048,17	69.445,65	141.170,00	151.447,17	163.987,00	179.204,99
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de Rec. Minerais -CFEM	0,00	0,00	46.190,00	49.552,63	53.655,59	58.634,83
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	81.048,17	69.445,65	94.980,00	101.894,54	110.331,41	120.570,16
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	2.213.697,74	2.542.863,53	3.280.952,00	3.519.805,31	3.811.245,19	4.164.928,74
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de ASSIST Farmacéutica	66.101,90	76.925,32	144.657,00	155.188,03	168.037,60	183.631,49
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacéutica	66.101,90	76.925,32	85.317,00	91.528,08	99.106,60	108.303,70
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	59.340,00	63.659,95	68.930,99	75.327,79
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	1.727.240,94	2.082.129,29	2.433.826,00	2.611.008,54	2.827.200,05	3.089.564,21
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	224.018,63	264.749,29	396.124,00	424.961,83	460.148,67	502.850,47
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	502.665,00	556.140,00	645.340,00	692.320,75	749.644,91	819.211,96
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	323.466,00	354.900,00	393.983,00	422.664,96	457.661,62	500.132,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	157.215,00	173.940,00	227.784,00	244.366,68	264.600,24	289.155,14
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	19.675,00	21.107,34	22.855,03	24.975,97
1.7.2.1.33.52.36	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	382.000,00	409.809,60	443.741,83	484.921,08
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	144.000,00	156.000,00	175.920,00	188.726,98	204.353,57	223.317,59
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	375.876,31	576.400,00	193.000,00	207.050,40	224.194,17	244.999,39
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	52.215,00	56.016,25	60.654,40	66.283,12
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	52.215,00	56.016,25	60.654,40	66.283,12
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	344.339,53	284.947,00	358.224,00	384.302,71	416.122,97	454.739,19
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	344.339,53	284.947,00	291.724,00	312.961,51	338.874,72	370.322,30
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	66.500,00	71.341,20	77.248,25	84.416,89
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	76.015,37	98.861,92	292.030,00	313.289,78	339.230,17	370.710,73
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	55.500,00	59.540,40	64.470,35	70.453,19
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	68.015,37	83.062,65	149.235,00	160.099,31	173.355,53	189.442,93
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	8.000,00	15.799,27	38.430,00	41.227,70	44.641,35	48.784,07
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	48.865,00	52.422,37	56.762,94	62.030,54
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	171.902,29	163.938,23	420.257,00	450.851,72	488.182,24	533.485,55
1.7.2.1.34.00.07	Piso Básico Fixo	0,00	0,00	79.200,00	84.965,76	92.000,92	100.538,61
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	25.045,00	26.868,28	29.092,97	31.792,80
1.7.2.1.34.00.09	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	56.960,00	61.106,69	66.166,32	72.306,56
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	171.902,29	163.938,23	259.052,00	277.910,99	300.922,02	328.847,58
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	1.622.414,55	1.584.080,17	2.543.537,00	2.728.706,50	2.954.643,40	3.228.834,31
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	213.005,84	207.127,93	280.056,00	300.444,08	325.320,85	355.510,62
1.7.2.1.35.02.00	Repasso do PDDE	0,00	0,00	34.260,00	36.754,13	39.797,37	43.490,57
1.7.2.1.35.03.00	Repasso do PNAE	129.452,00	214.280,00	236.925,00	254.173,14	275.218,68	300.758,97
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	184.573,96	186.418,24	212.143,00	227.587,01	246.431,21	269.300,03
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	1.095.382,75	976.254,00	1.780.153,00	1.909.748,14	2.067.875,29	2.259.774,11
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	59.033,77	66.908,37	99.059,00	106.270,50	115.069,70	125.748,17
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	96.558,68	123.942,86	176.712,00	189.576,63	205.273,58	224.322,96
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	81.515,04	115.258,18	115.480,00	123.886,94	134.144,78	146.593,41
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	15.043,64	8.684,68	61.232,00	65.689,69	71.128,80	77.729,55
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	16.139.478,94	18.443.681,72	20.935.195,00	22.459.277,19	24.318.905,34	26.575.699,76
1.7.2.2.01.00.00	Participação na REC dos Estados	15.487.138,16	17.720.966,47	19.903.866,00	21.352.867,45	23.120.884,87	25.266.502,99
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	15.158.934,07	17.388.868,46	19.438.981,00	20.854.138,82	22.580.861,51	24.676.365,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	151.819,08	164.873,53	218.911,00	234.847,72	254.293,11	277.891,51
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	170.200,76	150.648,15	203.959,00	218.807,22	236.924,46	258.911,05
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	6.184,25	16.576,33	42.015,00	45.073,69	48.805,79	53.334,97
1.7.2.2.33.00.00	Transf.de REC do Estado p/Programas de Saúde-Repasso Fun	583.338,98	674.366,56	786.692,00	843.963,17	913.843,32	998.647,98
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	78.000,00	72.000,00	84.237,00	90.369,45	97.852,04	106.932,71
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	82.500,00	146.514,00	120.305,00	129.063,20	139.749,63	152.718,40
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	422.838,98	455.852,56	491.360,00	527.131,01	570.777,46	623.745,61
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	90.790,00	97.399,51	105.464,19	115.251,27
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	69.001,80	48.348,69	244.637,00	262.446,57	284.177,15	310.548,79
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	46.213,80	48.348,27	42.744,00	45.855,76	49.652,62	54.260,38
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	22.788,00	0,00	116.205,00	124.664,72	134.986,96	147.513,75
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,42	26.200,00	28.107,36	30.434,65	33.258,98
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	0,00	59.488,00	63.818,73	69.102,92	75.515,67
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFs do Município.	0,00	0,00	50.000,00	53.640,00	58.081,39	63.471,35
1.7.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos.	0,00	0,00	50.000,00	53.640,00	58.081,39	63.471,35
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	4.959.796,42	8.247.928,12	6.924.279,00	7.428.366,51	8.043.435,26	8.789.866,05
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	3.586.467,40	6.079.466,56	4.628.500,00	4.965.454,80	5.376.594,46	5.875.542,42
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	3.586.467,40	6.079.466,56	4.628.500,00	4.965.454,80	5.376.594,46	5.875.542,42
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	1.373.329,02	2.168.461,56	2.295.779,00	2.462.911,71	2.666.840,80	2.914.323,63
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	1.373.329,02	2.168.461,56	2.295.779,00	2.462.911,71	2.666.840,80	2.914.323,63
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	49.086,10	0,00	700.000,00	750.960,00	813.139,49	888.598,83
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	0,00	0,00	400.000,00	429.120,00	464.651,14	507.770,76
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.03.00.00	Transf.de Convênio da União para programa de Assist. SOC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	49.086,10	0,00	300.000,00	321.840,00	348.488,35	380.828,07
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	49.086,10	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	49.086,10	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	126.553,53	134.426,91	616.862,00	661.769,54	716.564,06	783.061,20
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	33.195,50	36.908,27	81.876,00	87.836,57	95.109,44	103.935,59
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.620,69	7.397,36	14.724,00	15.795,91	17.103,81	18.691,04
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	8.620,69	7.397,36	14.724,00	15.795,91	17.103,81	18.691,04
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	8.620,69	7.397,36	14.724,00	15.795,91	17.103,81	18.691,04
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	1.520,80	2.830,82	31.319,00	33.599,02	36.381,02	39.757,18
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	1.520,80	2.830,82	31.319,00	33.599,02	36.381,02	39.757,18
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	9.071,93	4.795,00	5.144,08	5.570,01	6.086,91
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	9.071,93	4.795,00	5.144,08	5.570,01	6.086,91
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.-SAAE	0,00	9.071,93	4.795,00	5.144,08	5.570,01	6.086,91
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	9.071,93	2.500,00	2.682,00	2.904,07	3.173,57
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.295,00	2.462,08	2.665,94	2.913,34
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	14.354,01	14.108,16	22.990,00	24.663,67	26.705,82	29.184,12
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	14.354,01	14.108,16	22.990,00	24.663,67	26.705,82	29.184,12
1.9.1.8.99.00.09	Multas e Juros s/Serv. Fornecimento de Água - SAAE	14.354,01	12.656,84	13.814,00	14.819,66	16.046,73	17.535,86
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	0,00	1.451,32	9.176,00	9.844,01	10.659,09	11.648,26
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	8.700,00	3.500,00	8.048,00	8.633,89	9.348,78	10.216,34
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	8.700,00	3.500,00	6.905,00	7.407,68	8.021,04	8.765,39
1.9.1.9.50.00.00	Multas por Auto Infração - SAAE	0,00	0,00	1.143,00	1.226,21	1.327,74	1.450,95
1.9.1.9.50.00.50	Multas por Auto de Infração - SAAE	0,00	0,00	1.143,00	1.226,21	1.327,74	1.450,95
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	461,06	2.574,04	19.954,00	21.406,65	23.179,12	25.330,14
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	6.108,00	6.552,66	7.095,22	7.753,66
1.9.2.1.06.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrim.Público	0,00	0,00	1.288,00	1.381,77	1.496,18	1.635,03
1.9.2.1.06.00.50	Indenizações por Danos Causados ao Patrimonio Público SA	0,00	0,00	1.288,00	1.381,77	1.496,18	1.635,03
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	4.820,00	5.170,89	5.599,04	6.118,63
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	2.258,00	2.422,38	2.622,95	2.866,36
1.9.2.1.99.99.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	2.562,00	2.748,51	2.976,09	3.252,27
1.9.2.2.00.00.00	REST	461,06	2.574,04	13.846,00	14.853,99	16.083,90	17.576,49
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	461,06	2.574,04	13.846,00	14.853,99	16.083,90	17.576,49
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	773,74	9.997,00	10.724,78	11.612,79	12.690,46
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	461,06	1.800,30	3.849,00	4.129,21	4.471,11	4.886,03
1.9.2.2.99.99.50	REST Diversas - SAAE	211,06	1.800,30	1.288,00	1.381,77	1.496,18	1.635,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01
Centro
JABORANDI - BA
CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	250,00	0,00	2.561,00	2.747,44	2.974,93	3.251,00
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	82.696,97	94.944,60	358.417,00	384.509,75	416.347,16	454.984,17
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	27.373,31	13.016,56	148.988,00	159.834,32	173.068,60	189.129,37
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	27.373,31	13.016,56	92.951,00	99.717,83	107.974,47	117.994,50
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	18.625,00	19.980,90	21.635,32	23.643,08
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	0,00	0,00	12.375,00	13.275,90	14.375,14	15.709,16
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	0,00	0,00	25.037,00	26.859,69	29.083,67	31.782,64
1.9.3.1.99.99.00	REC da Dívida ativa de outs.tributos	0,00	0,00	25.037,00	26.859,69	29.083,67	31.782,64
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	55.323,66	81.928,04	209.429,00	224.675,43	243.278,56	265.854,81
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div. Ativa não Tributária Outs.Rec.	55.323,66	81.928,04	209.429,00	224.675,43	243.278,56	265.854,81
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Dívida Ativa não tribut. Outs.Rec.	55.323,66	81.928,04	208.583,00	223.767,84	242.295,82	264.780,87
1.9.3.2.99.01.50	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECS - SAAE	55.323,66	81.928,04	208.583,00	223.767,84	242.295,82	264.780,87
1.9.3.2.99.99.00	Rec.da Dívida ativa não tributária de outs.REC	0,00	0,00	846,00	907,59	982,74	1.073,94
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	10.200,00	0,00	156.615,00	168.016,57	181.928,34	198.811,29
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs Diversas	10.200,00	0,00	156.615,00	168.016,57	181.928,34	198.811,29
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	10.200,00	0,00	156.615,00	168.016,57	181.928,34	198.811,29
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	1.292.740,60	418.200,00	7.036.982,00	7.549.274,29	8.174.354,20	8.932.934,27
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	500.000,00	536.400,00	580.813,92	634.713,45
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	200.000,00	214.560,00	232.325,57	253.885,38
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	321.840,00	348.488,35	380.828,07
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	321.840,00	348.488,35	380.828,07
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	63.950,00	68.605,56	74.286,10	81.179,85
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	36.850,00	39.532,68	42.805,99	46.778,38
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	36.850,00	39.532,68	42.805,99	46.778,38
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	35.500,00	38.084,40	41.237,79	45.064,66
2.2.1.9.00.00.50	Alienação de Outros Bens Móveis - SAAE	0,00	0,00	1.350,00	1.448,28	1.568,20	1.713,73
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	27.100,00	29.072,88	31.480,11	34.401,47
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	27.100,00	29.072,88	31.480,11	34.401,47
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	1.292.740,60	418.200,00	6.473.032,00	6.944.268,73	7.519.254,18	8.217.040,97
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	7.040,60	0,00	1.663.032,00	1.784.100,73	1.931.824,27	2.111.097,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da União	7.040,60	0,00	1.624.284,00	1.742.531,88	1.886.813,52	2.061.909,81
2.4.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.2.1.02.00.00	Transferência de Recurso destinado ao Programa de Educação	0,00	0,00	1.500.000,00	1.609.200,00	1.742.441,76	1.904.140,36
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	7.040,60	0,00	44.284,00	47.507,88	51.441,53	56.215,31
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFs dos Municípios	0,00	0,00	38.748,00	41.568,85	45.010,75	49.187,75
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	38.748,00	41.568,85	45.010,75	49.187,75
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	1.285.700,00	418.200,00	4.810.000,00	5.160.168,00	5.587.429,91	6.105.943,41
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	1.285.700,00	418.200,00	4.550.000,00	4.881.240,00	5.285.406,67	5.775.892,41
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	950.000,00	1.019.160,00	1.103.546,45	1.205.955,56
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	950.000,00	1.019.160,00	1.103.546,45	1.205.955,56
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	721.500,00	0,00	550.000,00	590.040,00	638.895,31	698.184,80
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	721.500,00	0,00	550.000,00	590.040,00	638.895,31	698.184,80
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	564.200,00	418.200,00	3.050.000,00	3.272.040,00	3.542.964,91	3.871.752,06
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	260.000,00	278.928,00	302.023,24	330.050,99
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	80.000,00	85.824,00	92.930,23	101.554,15
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	100.000,00	107.280,00	116.162,78	126.942,69
7.0.0.0.00.00.00	REC CORRENTE - Intra ORÇ	0,00	68,92	243.074,00	260.769,79	282.361,53	308.564,68
7.6.0.0.00.00.00	REC de SERV	0,00	20,90	60.010,00	64.378,73	69.709,29	76.178,31
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res e Distrib	0,00	0,00	59.010,00	63.305,93	68.547,66	74.908,88
7.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	0,00	59.010,00	63.305,93	68.547,66	74.908,88
7.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água - SAAE	0,00	20,90	500,00	536,40	580,81	634,71
7.6.0.0.49.00.00	SERV de Ligação de Água - SAAE	0,00	0,00	500,00	536,40	580,81	634,71
7.7.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	0,00	0,00	182.074,00	195.328,99	211.502,23	231.129,64
7.7.3.3.99.00.50	Transf. dos Municípios - Rec. Correntes - Intra - SAAE	0,00	0,00	182.074,00	195.328,99	211.502,23	231.129,64
7.9.0.0.00.00.00	OUT RECs Correntes	0,00	48,02	990,00	1.062,07	1.150,01	1.256,73
7.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	0,00	48,02	990,00	1.062,07	1.150,01	1.256,73
7.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	0,00	48,02	990,00	1.062,07	1.150,01	1.256,73
7.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	48,02	990,00	1.062,07	1.150,01	1.256,73
7.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - Intra Orç. - SAAE	0,00	48,02	990,00	1.062,07	1.150,01	1.256,73
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-4.755.521,98	-8.105.081,19	-6.114.677,00	-6.559.825,48	-7.102.979,03	-7.762.135,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-1.693.372,25	-1.954.609,44	-2.142.307,00	-2.298.266,94	-2.488.563,44	-2.719.502,13
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-1.681.565,55	-1.941.227,82	-2.122.495,00	-2.277.012,63	-2.465.549,28	-2.694.352,25
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-1.445.657,56	-1.649.800,14	-2.084.069,00	-2.235.789,22	-2.420.912,57	-2.645.573,25
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-235.907,99	-244.313,09	-38.426,00	-41.223,41	-44.636,71	-48.778,99
9.7.2.1.01.06.00	Dedução da Receita de Ajuste do FUNDEB - Complementaçãc	0,00	-47.114,59	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-11.806,70	-13.381,62	-19.812,00	-21.254,31	-23.014,17	-25.149,88
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado	-3.062.149,73	-3.510.747,52	-3.972.370,00	-4.261.558,54	-4.614.415,59	-5.042.633,35
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRansf Estado	-3.062.149,73	-3.510.747,52	-3.972.370,00	-4.261.558,54	-4.614.415,59	-5.042.633,35
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-3.031.786,61	-3.477.773,52	-3.887.796,00	-4.170.827,55	-4.516.172,07	-4.935.272,84
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-30.363,12	-32.974,00	-43.782,00	-46.969,33	-50.858,39	-55.578,05
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-40.792,00	-43.761,66	-47.385,13	-51.782,47
9.7.2.4.01.00.00	Dedução da Receita de Ajuste transferências do FUNDEB	0,00	-2.062.924,01	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.00.00	AJUSTE DE DEDUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00	-576.800,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		34.061.574,75	36.645.798,06	52.428.626,00	56.245.429,00	60.902.550,52	66.554.307,21

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
273.128.606-72

Simara Pereira Rodrigues
Tessoureira
062.405.645-75

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	209.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	247.000,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiação prolongada se houver	38.000,00		
SUBTOTAL	247.000,00	SUBTOTAL	247.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	247.000,00	TOTAL	247.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	56.245.429,00	52.428.625,09	0,022	60.902.550,52	56.245.429,00	0,020	66.554.307,21	60.902.550,52	0,030
Receitas Primárias (I)	55.005.511,45	51.272.848,11	0,021	59.559.967,80	55.005.511,45	0,020	65.087.132,81	59.559.967,80	0,030
Despesa Total	56.245.429,00	52.428.625,09	0,022	60.902.550,52	56.245.429,00	0,020	66.554.307,21	60.902.550,52	0,030
Despesas Primárias (II)	55.958.404,58	52.161.078,09	0,021	60.591.760,48	55.958.404,58	0,020	66.214.675,85	60.591.760,48	0,030
Resultado Primário (III) = (I-II)	(952.893,13)	(888.229,99)	0,000	(1.031.792,68)	(952.893,13)	0,000	(1.127.543,04)	(1.031.792,68)	0,000
Resultado Nominal	(136.243,20)	(126.997,77)	0,000	(165.341,07)	(152.697,70)	0,000	(200.155,05)	(183.157,99)	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.931.419,92	2.732.494,33	0,001	3.203.455,69	2.958.492,51	0,001	3.532.770,93	3.232.769,89	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(1.781.692,54)	(1.660.787,23)	(0,001)	(1.947.033,60)	(1.798.147,03)	(0,001)	(2.147.188,66)	(1.964.850,53)	(0,001)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2016	% PIB	2016	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	52.263.068,00	0,02	36.645.798,06	0,00	(15.617.269,94)	(29,88)
Receitas Primárias (I)	51.170.271,00	0,02	36.345.815,55	0,00	(14.824.455,45)	(28,97)
Despesa Total	52.263.068,00	0,02	34.612.085,17	0,00	(17.650.982,83)	(33,77)
Despesas Primárias (II)	52.021.402,00	0,02	34.479.397,70	0,00	(17.542.004,30)	(33,72)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(851.131,00)	0,00	1.866.417,85	0,00	2.717.548,85	(319,29)
Resultado Nominal	(243.851,45)	0,00	(243.851,45)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.523.544,82	0,00	2.523.544,82	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.533.789,46)	0,00	(1.533.789,46)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	34.061.574,75	36.645.798,06	7,59	52.428.626,00	43,07	56.245.429,00	7,28	60.902.550,52	8,28	66.554.307,21	9,28	
Receitas Primárias (I)	33.733.242,02	36.345.815,55	7,74	51.272.849,00	41,07	55.005.511,45	7,28	59.559.967,80	8,28	65.087.132,81	9,28	
Despesa Total	37.821.839,26	34.612.085,17	(8,49)	52.428.626,00	51,47	56.245.429,00	7,28	60.902.550,52	8,28	66.554.307,21	9,28	
Despesas Primárias (II)	37.691.989,18	34.479.397,70	(8,52)	52.161.079,00	51,28	55.958.404,58	7,28	60.591.760,48	8,28	66.214.675,85	9,28	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.958.747,16)	1.866.417,85	(147,15)	(888.230,00)	(147,59)	(952.893,13)	7,28	(1.031.792,68)	8,28	(1.127.543,04)	9,28	
Resultado Nominal	(308.784,72)	(243.851,45)	(21,03)	(111.659,87)	(54,21)	(136.243,20)	22,02	(165.341,07)	21,36	(200.155,05)	21,06	
Dívida Pública Consolidada	2.523.544,82	2.523.544,82	0,00	2.707.258,88	7,28	2.931.419,92	8,28	3.203.455,69	9,28	3.532.770,93	10,28	
Dívida Consolidada Líquida	(1.289.938,01)	(1.533.789,46)	18,90	(1.645.449,33)	7,28	(1.781.692,54)	8,28	(1.947.033,60)	9,28	(2.147.188,66)	10,28	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	32.594.808,37	31.675.322,32	(2,82)	42.639.665,53	34,61	52.428.625,09	22,96	56.245.429,00	7,28	60.902.550,52	8,28	
Receitas Primárias (I)	32.280.614,37	31.416.028,12	(2,68)	41.699.683,91	32,73	51.272.848,11	22,96	55.005.511,45	7,28	59.559.967,80	8,28	
Despesa Total	36.193.147,62	29.917.453,35	(17,34)	42.639.665,53	42,52	52.428.625,09	22,96	56.245.429,00	7,28	60.902.550,52	8,28	
Despesas Primárias (II)	36.068.889,17	29.802.763,03	(17,37)	42.422.072,29	42,34	52.161.078,09	22,96	55.958.404,58	7,28	60.591.760,48	8,28	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.788.274,79)	1.613.265,10	(142,59)	(722.388,38)	(144,78)	(888.229,99)	22,96	(952.893,13)	7,28	(1.031.792,68)	8,28	
Resultado Nominal	(295.487,77)	(210.776,51)	(28,67)	(90.811,83)	(56,92)	(126.997,76)	39,85	(152.697,70)	20,24	(183.157,99)	19,95	
Dívida Pública Consolidada	2.414.875,43	2.181.262,24	(9,67)	2.201.785,97	0,94	2.732.494,33	24,10	2.958.492,51	8,27	3.232.769,88	9,27	
Dívida Consolidada Líquida	(1.234.390,44)	(1.325.752,97)	7,40	(1.338.227,12)	0,94	(1.660.787,23)	24,10	(1.798.147,03)	8,27	(1.964.850,53)	9,27	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	26.333.965,47	100,00	23.676.374,54	100,00	19.962.202,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.333.965,47	100,00	23.676.374,54	100,00	19.962.202,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	261.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	261.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	261.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	261.300,00	0,00
Investimentos	0,00	261.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2016 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2014 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	3.816.803,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	504.087,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.312.715,49
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.312.715,49
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.312.715,49

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01

Centro

JABORANDI - BA

CNPJ: 13245568000114

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2018

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total		30.584.418,27	34.061.574,75	36.645.798,06	52.428.626,00	56.245.429,00	60.902.550,52	66.554.307,21
Deduções (Receita não Fiscal)		614.568,40	328.332,73	299.982,51	1.155.777,00	1.239.917,55	1.342.582,72	1.467.174,40
Receita Fiscal		29.969.849,87	33.733.242,02	36.345.815,55	51.272.849,00	55.005.511,45	59.559.967,80	66.554.307,21
Despesa Total		32.818.034,06	37.821.839,26	34.612.085,17	52.428.626,00	56.245.429,00	60.902.550,52	66.554.307,21
Deduções (Despesa não Fiscal)		129.850,08	129.850,08	132.687,47	267.547,00	287.024,42	310.790,04	339.631,36
Despesa Fiscal		32.688.183,98	37.691.989,18	34.479.397,70	52.161.079,00	55.958.404,58	60.591.760,48	66.214.675,85
Resultado Primário		(2.718.334,11)	(3.958.747,16)	1.866.417,85	(888.230,00)	(952.893,13)	(1.031.792,68)	(1.127.543,04)
Dívida Consolidada	1.822.381,96	2.519.773,00	2.523.544,82	2.523.544,82	2.707.258,88	2.931.419,92	3.203.455,69	3.532.770,93
Deduções (Disponibilidade)	5.344.775,86	3.500.926,29	3.813.482,83	4.057.334,28	4.352.708,22	4.713.112,46	5.150.489,29	5.679.959,59
Dívida Consolidada Líquida	-3.522.393,90	-981.153,29	-1.289.938,01	-1.533.789,46	-1.645.449,33	-1.781.692,54	-1.947.033,60	-2.147.188,66
Resultado Nominal	-	2.541.240,61	-308.784,72	-243.851,45	-111.659,87	-136.243,20	-165.341,07	-200.155,05

Resultado Primário para o Exercício de 2018

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-158.180,26	-130.165,20	-175.237,05	-176.571,10	-156.465,05	-156.274,48
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-158.180,26	-288.345,47	-463.582,51	-640.153,61	-796.618,67	-952.893,14

Resultado Nominal para o Exercício de 2018

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-22.616,37	-18.610,82	-25.055,13	-25.245,87	-22.371,13	-22.343,89
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-22.616,37	-41.227,19	-66.282,32	-91.528,18	-113.899,32	-136.243,20